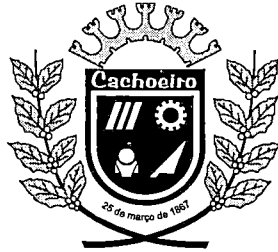


2019

01

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões: ____/____/____

 (Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____	Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2020

PERÍODO: 2019 A 2020

PRESIDENTE: Alexon Soares Liguano VICE-PRESIDENTE: Ely Escarizini
 1º SECRETÁRIO: Elio Carlos S. de Miranda 2º SECRETÁRIO: Silvio Collio

ASSUNTO:
Proj. de Lei Nº 14/2020

INICIATIVA:
Mesa Diretora

HISTÓRICO: Acusanta Parágrafo único ao artigo 19 da Lei 6718/2012.

OPINÃO: 771/2020 em 11/03/20

LEITURA: 18 / 02 / 2020

1ª DISCUSSÃO: ____/____/____

2ª DISCUSSÃO: 10 / 03 / 2020

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 ____/____/____ Ver: _____

____/____/____ Ver: _____

____/____/____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02
20

PROJETO DE LEI Nº

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 19 DA LEI 6718/2012.

DOCUMENTO: Proj. de Lei
PROTOCOLO GERAL: 014 13
NÚMERO PRÓPRIO: 14
DATA PROTOCOLO: 12/02/2020

Art. 1º. Acrescenta-se “Parágrafo único”, ao Artigo 19, da Lei 6718/2012, nos termos que seguem:

“Parágrafo único. As promoções horizontais já concedidas até 31 de dezembro de 2019 permanecerão inalteradas.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2020.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente


ELY ESCARPINI
Vice-Presidente


ELIO CARLOS MIRANDA
1º Secretário


SÍLVIO COELHO
2º Secretário

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 10/03/2020	
Presidente	

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

03

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que acrescenta parágrafo único a dispositivo legal visando dar maior clareza à redação do mesmo, bem como evitar equívocos e dar maior segurança jurídica às Normas da Administração..

Isto porque a intenção do Legislador, através da proposta da Mesa Diretora que culminou com a Lei 7805/2020, de 07 de janeiro de 2019, foi regular situações exclusivamente futuras, uma vez que o texto proposto se referiu apenas às promoções vindouras a partir do exercício de 2020, não havendo margem para qualquer alteração de promoções já consolidadas antes da vigência da mesma Lei.


Neste sentido, reitera-se que o objetivo desta proposta é tornar ainda mais clara a redação da referida alteração legal trazida pela Lei 7805/2020 acima referida, reforçando o sentido da Norma.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2020.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente


ELY ESCARPINI
Vice-Presidente


ELIO CARLOS MIRANDA
1º Secretário


SÍLVIO COELHO
2º Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

04

PROJETO DE LEI Nº

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 19 DA LEI 6718/2012.**

DOCUMENTO: Proj. de Lei
PROTOCOLO GERAL: 1413
NÚMERO PRÓPRIO: 14
DATA PROTOCOLO: 12/02/2020

Art. 1º. Acrescenta-se “Parágrafo único”, ao Artigo 19, da Lei 6718/2012, nos termos que seguem:

“Parágrafo único. As promoções horizontais já concedidas até 31 de dezembro de 2019 permanecerão inalteradas.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-Presidente

ELIO CARLOS MIRANDA
1º Secretário

SILVIO COELHO
2º Secretário

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 10	103/2020
Presidente	

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05
2020

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que acrescenta parágrafo único a dispositivo legal visando dar maior clareza à redação do mesmo, bem como evitar equívocos e dar maior segurança jurídica às Normas da Administração..


Isto porque a intenção do Legislador, através da proposta da Mesa Diretora que culminou com a Lei 7805/2020, de 07 de janeiro de 2019, foi regular situações exclusivamente futuras, uma vez que o texto proposto se referiu apenas às promoções vindouras a partir do exercício de 2020, não havendo margem para qualquer alteração de promoções já consolidadas antes da vigência da mesma Lei.


Neste sentido, reitera-se que o objetivo desta proposta é tornar ainda mais clara a redação da referida alteração legal trazida pela Lei 7805/2020 acima referida, reforçando o sentido da Norma.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de fevereiro de 2020.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente


ELY ESCARPINI
Vice-Presidente

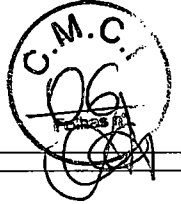

ELIO CARLOS MIRANDA
1º Secretário


SÍLVIO COELHO
2º Secretário

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 14/2020

INICIATIVA: Mesa Diretora

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O projeto sob análise, de autoria da Mesa Diretora, **“Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 19 da Lei 6718/2012”**.

Sob o aspecto formal, a matéria encontra amparo no art. 30, I, da Constituição da República, visto tratar-se de matéria de caráter político ou administrativo, de competência exclusiva da Câmara Municipal, com efeitos exclusivamente internos, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim traz norma de repetição obrigatória derivada do artigo 52, inciso XIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e diz:

Art. 42 – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, e dispor sobre o quadro de seus servidores;

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

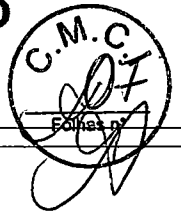
Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

1.



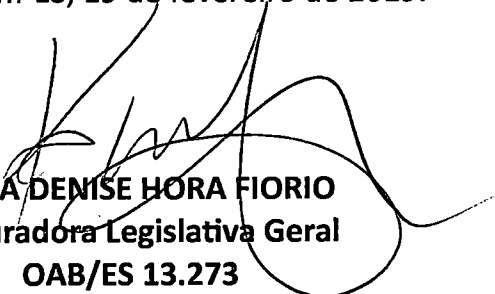
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei **não possui vícios** e, portanto, em obediência o que dispõe o Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 19 de fevereiro de 2019.



KARLA DENISE HORA FIORIO
Procuradora Legislativa Geral
OAB/ES 13.273

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

C.M.C.
08
F. 11

OF/PLG Nº. 12/2020

DATA: 19/02/2020

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, Inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
08				
10				
13				
11				
14				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

*Recebi em 19/02/20
Pauuuelpatã*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 014/2020

INICIATIVA: Mesa Diretora.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora que “Acrescenta Parágrafo Único ao artigo da Lei Nº 6.718/2012”.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos de constitucionalidade e também o Regimento Interno da Câmara.

Portanto, este relator voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.


VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 03 de março de 2020.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	PRESIDENTE			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA				X
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 14/2020

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 10/03/2020

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 10/03/2020

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- 1 - 12 / 02 / 2020 - Protocolado com OS folhas
- 2 - 19 / 02 / 2020 - Parecer jurídico fls 06 e 07
- 3 - 19 / 02 / 2020 - Ofício PLG nº 12 fls 08 p/CCJR
- 4 - 10 / 03 / 2020 - Parecer CCTR fls 09
- 5 - 11 / 03 / 2020 - Folha de devotação fls 10
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -